



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS

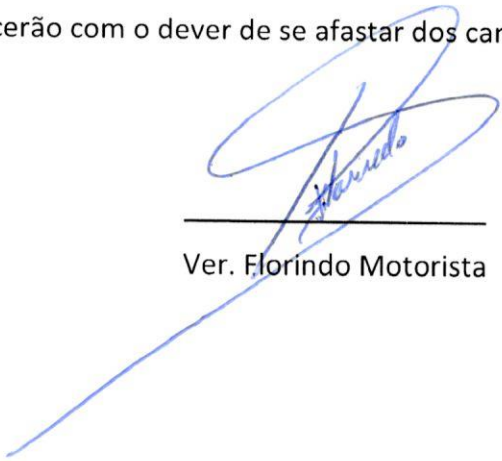
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

PROJETO DE LEI Nº 017/2019 – EMENDA

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Vereador Florindo Motorista, na qualidade de membro da Câmara Municipal de Guaíba, propõe nova alteração na Lei Municipal nº 1.759/03, para o fim de revogar a alínea “e” do inciso I do art. 35, de modo a permitir que servidores empossados em cargos de confiança ou eletivos possam se inscrever no processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar. A razão para tal alteração é que pessoas com mera expectativa de ingressar no órgão terão de romper definitivamente o vínculo com órgãos públicos, perdendo a sua fonte de sustento, já tendo ocorrido situações em que servidores exonerados de cargo em comissão não foram eleitos para a função de conselheiro tutelar, ficando sem qualquer trabalho. Caso eleitos para a função, esses servidores permanecerão com o dever de se afastar dos cargos de confiança ou eletivos.


Ver. Florindo Motorista





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS

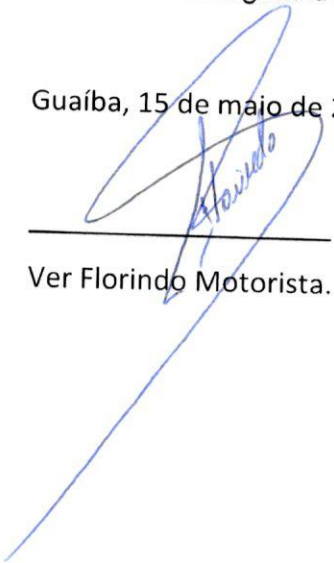
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

PROJETO DE LEI Nº 017/2019 – EMENDA

Revoga a alínea “e” do inciso I do art. 35 da
Lei Municipal nº 1.759/03.

Art. 1º Fica revogada a alínea “e” do inciso I do art. 35 da Lei Municipal nº 1.759/03.

Guaíba, 15 de maio de 2019.


Ver Florindo Motorista.

PLE 017/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011328 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 211B012F366F5E56852327E866962AE8

